

## **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP**

### **PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 829**

**REQUERENTE:** ÁGUAS DE JAHU S/A

**REQUERIDOS:** MUNICÍPIO DE JAHU e SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### **Ordem Processual nº 09 (“OP 09”)**

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral CMA 829, em curso na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP, considerando a manifestação conjunta das PARTES de 06.01.2026, na qual informam a retomada das negociações com vistas à formalização de transação para encerrar o litígio e requerem a suspensão do procedimento arbitral pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, expede a presente ORDEM PROCESSUAL nº 09, nos seguintes termos:

**DECIDE**, o Tribunal Arbitral, **ACOLHER** o pedido conjunto das PARTES, submetido em 06.01.2026, determinando a suspensão do procedimento arbitral até 27.03.2026, devendo as PARTES informar, até essa data, sobre a evolução das tratativas para celebração do acordo. Como consequência, fica cancelada a audiência para exposição do caso, marcada para o dia 08.01.2026.

A presente Ordem Processual é assinada pela Presidente do Tribunal Arbitral, com a prévia concordância dos coárbitros Alexandre Santos de Aragão e Thiago Marrara de Matos.

Sede da arbitragem: Jahu – SP, Brasil 06 de janeiro de 2026

Eugenia Cristina Cleto Marolla (Árbitro Presidente)